

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

LEI Nº 2.030/2009

Certifico que fiz publicar nesta data a(o)
m: 2.0301 2009
conforme determina a LOM.
Music Freio (E.S), 07, 04, 09
Lang Pout Dierrica
Gabinete do Prefero

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM A ENTIDADE NACIONAL DE REPRESENTAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Muniz Freire - Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em lei faz saber que a Câmara Municipal de Muniz Freire/ES aprovou e sanciona a seguinte

LEI

- **Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS CNM, entidade nacional de representação dos Municípios do Estado do Espírito Santo.
- **Art. 2º** A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Muniz Freire/ES, através da CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS CNM, nas diversas esferas administrativas da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle e para:
- I Integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais, defendendo os interesses dos Municípios;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

II – Participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos
 Municípios, a atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes
 Públicos, a modernização e instrumentalização da gestão pública Municipal;

- III Representar os Municípios em eventos oficiais Estaduais e
 Nacionais;
- IV Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e a modernização e instrumentalização da gestão pública municipal.
- **Art. 3º** Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com esta entidade em valores mensais a serem estabelecidos na Assembléia Geral anual da mesma.
- **Art. 4º -** Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.
- **Art. 5°** As despesas oriundas do cumprimento da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária Gabinete do Prefeito 002001.0412200252.006 3.3.50.41.000 contribuições.
 - Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
 - Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire/ES, 07 de abril de 2009

EZANILTON DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL